



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO TOCANTINS**
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



O Ministério Público de Contas

O Ministério Público de Contas é um órgão permanente, essencial às funções da Administração Pública do Estado e Municípios, possuindo atribuições específicas na área da fiscalização orçamentária financeira.



Sua principal função na tramitação de processos no Tribunal de Contas

Sua atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado é exercer a função de “*custos legis*”, cuidando do respeito às leis, para que os gestores não abusem na aplicação do dinheiro público, manifestando em processos de controle externo.

O que é uma instituição permanente?

A instituição permanente é aquela que sempre vai existir e não pode ser suprimida, ou seja, que é essencial para o bom funcionamento do Estado.



Atuação “*custos legis*”

Custos legis é uma expressão em latim para fiscal da lei, função diretamente ligada à atuação dos membros do Ministério Público.

Qual é a diferença entre o Ministério Público Estadual e o Ministério Público de Contas?

Ministério Público Estadual

- visa garantir a cidadania, assegurando o respeito e o exercício dos direitos individuais e coletivos.



Ministério Público de Contas

- via de regra sua atuação está restrita ao âmbito dos Tribunais de Contas, mas não exclusivamente, podendo solicitar medidas de interesse da Justiça, da Administração e do dano ao erário, até mesmo como medida de promoção da celeridade que o trato com a coisa pública requer.

Qual é a composição do Ministério Público de Contas do Estado do Tocantins?

O Ministério Público de Contas do Estado do Tocantins é composto por 14 (quatorze) procuradores.



Ministério Público de Contas

é uma instituição com assento na Constituição Federal, de forma que os direitos, vedações e forma de investidura de seus membros são os previstos no art. 130 da Constituição Federal.

Eleição para o cargo de Procurador Geral de Contas

O Procurador Geral de Contas será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.



O Procurador de Contas é subordinado ao Conselho do Tribunal de Contas?

- Independência funcional (artigo 127, § 1º, da CF/88)
- Somente submete-se ao controle do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, como todos os demais ramos do Ministério Público.



Outros princípios institucionais do Ministério Público de Contas:

- indivisibilidade
- unidade

O Procurador de Contas participa da sessão de julgamento?

Sim, mas não terá poder de voto.

O procurador de contas emite o parecer, ou seja, uma opinião fundamentada, de forma a fazer cumprir o que a lei determina.





A persistência é o caminho do êxito.

Charles Chaplin

